

**Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas****GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,  
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS****PORTARIA Nº 03/2025-SEMACE DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Declara Situação de ESCASSEZ HÍDRICA SUPERFICIAL na bacia hidrográfica do rio Piauitinga, nos municípios de Lagarto, Itaporanga d'Ajuda, Salgado, Boquim e Estância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com o disposto na Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e no Decreto nº 18.456, de 03 de dezembro de 1999, e, considerando que foi constatado a impossibilidade de atender plenamente o abastecimento público da região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de ESCASSEZ HÍDRICA SUPERFICIAL, em relação à segurança hídrica, em toda a bacia hidrográfica do rio Piauitinga.

**Art. 2º.** A declaração de Situação de ESCASSEZ HÍDRICA SUPERFICIAL justifica-se pelas seguintes características:

- I. Diminuição das precipitações observadas nos últimos seis meses;
- II. Risco de desabastecimento das localidades situadas na bacia hidrográfica e proximidades;
- III. Situação potencial de conflito entre as demandas para abastecimento público (DESO e SAEE-Estância) e dos demais usuários outorgados que utilizam os recursos hídricos na bacia hidrográfica.

**Art. 3º.** Em razão da Situação de ESCASSEZ HÍDRICA SUPERFICIAL, em relação à segurança hídrica na bacia hidrográfica do rio Piauitinga, ficam impostas as seguintes providências:

I. Informar ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piauí e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH a Situação de ESCASSEZ HÍDRICA SUPERFICIAL e o conteúdo dessa Portaria;

II. Ativar um Grupo Técnico, cuja composição será definida pela SEMACE, para acompanhamento da situação de escassez hídrica, através da Sala de Situação da SEMACE, com reuniões quinzenais;

III. Comunicar oficialmente aos usuários outorgados que utilizam os recursos hídricos na região hidrográfica abrangida por essa Portaria, a Situação de ESCASSEZ HÍDRICA SUPERFICIAL;

IV. Comunicar oficialmente aos usuários outorgados que utilizam os recursos hídricos superficiais na porção superior da bacia hidrográfica do rio

Piauitinga, delimitada pelas coordenadas UTM 8.782.638m N e 664.095m L (SIRGAS 2000), exceto para consumo humano e dessedentação animal, que terão a vazão autorizada suspensa;

V. Reforçar a fiscalização de captações irregulares (não outorgadas);

VI. A DESO e o SAEE-Estância deverão empreender campanhas de racionalização do uso da água e redução de perdas;

VII. Os usuários de água que utilizam captações irregulares na região hidrográfica abrangida por essa Portaria, conforme estabelecido no Artigo 54, da Lei n.º 3.870, de 25 de setembro de 1997, serão embargados provisoriamente.

**Art. 4º.** No caso de verificação do não cumprimento das restrições de uso impostas no Artigo 3º, incisos IV e VII desta Portaria, estarão sujeitos a aplicação de multa, conforme previsto no Art. 55 da Lei n.º 3.870/97, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 5º.** Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes, cujas captações estejam localizadas na bacia hidrográfica do rio Piauitinga.

**Art. 6º.** O direito de uso de recursos hídricos será restabelecido à sua normalidade a partir da revogação desta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 09 de janeiro de 2025.

**DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

